

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Fundo Ambiental** (doravante designado Fundo ou Entidade), que compreendem o balanço em 31.12.2024 (que evidencia um total de 1.118.147.760 euros e um total de património líquido de 889.748.596 euros, incluindo um resultado líquido de 215.884.394 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos dos pontos 1. e 2. das matérias referidas na secção “Bases para opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Fundo em 31.12.2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

1. No ano de 2022 foram integrados no Fundo Ambiental, o Fundo Florestal Permanente, o Fundo de Apoio à Inovação, o Fundo de Eficiência Energética e o Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético com um impacto positivo no património líquido de cerca de 50 milhões de euros a 1.1.2022. Dado que apenas um dos Fundos teve certificação legal de contas a 31.12.2021 e os procedimentos substantivos aplicados aos saldos iniciais a 1.1.2022 foram satisfatórios, com exceção de parte de caixa e equivalentes de caixa, para os restantes Fundos a informação obtida revelou-se insuficiente para assegurar que o montante de cerca 12 milhões de ativos e de cerca 26 milhões de euros do Património Líquido estão devidamente sustentados. Pelo facto não nos é possível aferir se o ativo e o património líquido estão corretos, constituindo uma limitação de âmbito à nossa opinião.
2. O Fundo Ambiental concede transferências e subsídios no âmbito de diversos programas e apoios, refletidos nas rubricas de Transferências e subsídios concedidos e de Diferimentos - Gastos a reconhecer. No decurso dos nossos trabalhos, solicitámos os mapas de controlo da execução dos projetos, incluindo o histórico dos projetos iniciados em exercícios anteriores, bem como a avaliação da respetiva execução pelos beneficiários, não nos tendo sido disponibilizada informação apropriada e suficiente que permitisse validar os montantes registados e a respetiva periodização contabilística. Em particular, não foi possível validar os seguintes registos:
 - (i) a execução associada aos diferimentos reconhecidos que inclui 27,6 milhões de euros relativos a PRR iniciados em exercícios anteriores;
 - (ii) os mapas de controlo do PRR por os mesmos apresentarem inconsistências internas e divergências entre a execução aí reportada e a receita reconhecida na contabilidade, a qual deveria refletir a execução das medidas financiadas;
 - (iii) a natureza e composição de 66,8 milhões de euros registados em transferências e subsídios concedidos;
 - (iv) a conciliação da execução considerada pelo Fundo Ambiental e a execução reportada pelos beneficiários, designadamente 45,8 milhões de euros no programa Incentiva+TP e 42 milhões de euros nas transferências para operadores de transporte, acrescendo 2,9

milhões de euros reportados pelos beneficiários e não reconhecidos pelo Fundo Ambiental.

A confirmação independente destes montantes ficou igualmente limitada pela ausência de resposta à maioria dos pedidos de circularização dirigidos aos beneficiários. Em face do exposto, não nos foi possível obter prova de auditoria apropriada e suficiente que nos permitisse concluir sobre a adequação dos montantes registados nas rubricas de Transferências e subsídios concedidos e de Diferimentos - Gastos a reconhecer, nem quantificar os ajustamentos que poderiam revelar-se necessários às demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2024.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do Relatório de Atividades, Gestão e Contas nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos,



e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da coerência da informação constante do Relatório de Atividades, Gestão e Contas com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas do Fundo que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 2.115.199.376 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 1.974.006.110 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e de relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto aos seguintes:

- Quanto à insuficiência dos registos plurianuais dado que o Fundo não reconhece encargos plurianuais
Quanto à possibilidade de correções futuras ao saldo de gerência em virtude da permanência de saldos bancários fora do IGCP.

Sobre o Relatório de Atividades, Gestão e Contas

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, exceto quanto aos efeitos ou possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras e exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares - Sobre as demonstrações orçamentais”, somos de parecer que o Relatório de Atividades, Gestão e Contas foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais

O Fundo não preparou o Relatório de Gestão e Contas ao abrigo da NCP 27 – Contabilidade de Gestão em conformidade com o previsto no §34 da supracitada norma.

Lisboa, 9 de julho de 2026

**APPM – CALADO, MACHADO, FERREIRA,
FILIPE, GOMES & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**

**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
representada por:**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Calado Pinto'.

Ana Calado Pinto
(ROC nº 1103 e CMVM Nº. 20160715)